



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.575, de 3 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento das concessões dos quiosques licitados na Praça Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 8º da lei 1.506, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.486, de 3 de abril de 2020, já postergou o pagamento dos valores mensais referente aos meses vincendos em abril, maio e junho de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficam postergados para os 3 (três) meses posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão;

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia que assola o Município de Nova Andradina, notadamente os comerciantes privados;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento dos valores mensais referente aos meses vincendos em julho, agosto e setembro de 2020 concernentes aos contratos de concessão administrativa de uso de espaço público para fins de exploração econômica localizados na Praça Brasil ficam postergados para o 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) meses, respectivamente, posteriores ao vencimento do respectivo contrato originário de concessão.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.575/2020 p. 2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3, de julho de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0883

Data 03/07/20